



LEI Nº 2.102, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 122.032,40 (cento e vinte e dois mil e trinta e dois reais e quarenta centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação

09.02.00 – Ensino Fundamental

4.4.90.30.00 – 12.361.2001.2041.05.2200008 – R\$ 122.032,40

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar na fonte 05, nos termos do artigo 43, §1º, item II, da Lei Federal de nº 4.320/64, em decorrência do Convênio pactuado com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a aquisição de Mobiliário para o Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva